EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 020/2024

Adiciona o §1º e altera o parágrafo único para §2º do Art.2º do Projeto de Lei 020/2024 que dispõe sobre a implantação de hortas nas escolas do Município de Macaé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º. Fica adicionado o **§1º** ao Art. 2º do PL nº 020/2024, nos seguintes termos:

Art.2º. Ficam criados os canteiros em escolas municipais, que possuem área disponível, para o plantio das hortaliças.

§ 1° Nas escolas municipais em que não houver área disponível no solo, deve-se verificar a possibilidade de construção de hortas verticais observando-se a incidência de luz solar na área.

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único para §2º mantendo a mesma redação.

§ 2° Cabe à escola incentivar os alunos da Rede Municipal de Ensino a estudar e plantar hortaliças, frutas e legumes em um espaço próprio.

Art. 3º. Esta emenda passa a incorporar o texto do Projeto de Lei do Legislativo nº 020/2024, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de março de 2024.

ALAN MANSUR PEREIRA:10794036716

Assinado de forma digital por ALAN MANSUR PEREIRA:10794036716
Dados: 2024.04.02 16:30:16 -03'00'

VEREADOR ALAN MANSUR

JUSTIFICATIVA

A Emenda visa possibilitar as unidades escolares que não possuem terreno/espaço disponível no solo para a implantação de horta, podendo ser utilizados muros e paredes externas, observando local que haja incidência de luz solar para o crescimento dos vegetais.